

Ata de Registro de Preços

| | | | |
|----------------------|-------------|-----------------|------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | PE-290/2020 | PROTOCOLO | 165413253 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO | 29/09/2020 | VALIDADE DA ATA | 28/09/2021 |

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico nº 290/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de PAPEL SULFITE A3, A4 RECICLADO E OFÍCIO 2, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do artigo 108, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de PAPEL SULFITE A3, A4 RECICLADO E OFÍCIO 2, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

§1º Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico n.º 290/2020, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§2º Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico n.º 290/2020 e seus Anexos, também a proposta do Fornecedor.

§3º Participam deste "registro de preços" nos termos do Edital e em conformidade com o artigo 10º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, os seguintes órgãos:

1. BPP - Biblioteca Pública do Paraná
Valor Homologado: 810,45
2. APMG - Academia Policial Militar do Guatupê
Valor Homologado: 144,28
3. CGPM - Comando Geral da Polícia Militar
Valor Homologado: 4.744,94
4. DER - Departamento de Estradas de Rodagem
Valor Homologado: 214.262,50
5. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Valor Homologado: 65.418,75
6. IPCE - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte
Valor Homologado: 14.537,50

7. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Valor Homologado: 34.879,38

8. SUBPR-1CRPM - 1º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 15.717,29

9. SUBPR-6CRPM - 6º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 12.497,97

10. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 1.453,75

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(S) e o(s) respectivo(s) Fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: IDEALE PAPEIS LTDA , 33.446.861/0001-57, homologado no valor de R\$ 52.664,43 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7502.998 - Papel, Sulfito, Alcalino, FORMATO: A3, 297mm x 420mm, COR: Branco, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, Original do fabricante do papel, Resma (500 folhas), UNID. DE MEDIDA: Unitário | 1.337 | unid. | R\$ 39,3900 |

LOTE 2 - adjudicado para: EVOLUTION GRÁFICA E EDITORA EIRELI, 34.183.597/0001-79, homologado no valor de R\$ 164.254,40 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7502.998 - Papel, Sulfito, Alcalino, FORMATO: A3, 297mm x 420mm, COR: Branco, GRAMATURA: 75g/m2, EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, Original do fabricante do papel, Resma (500 folhas), UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4.016 | unid. | R\$ 40,9000 |

LOTE 3 - adjudicado para: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, 11.102.277/0001-41, homologado no valor de R\$ 34.576,66 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7502.2127 - Papel, Papel sulfite, 100% reciclado, FORMATO: A4, UTILIZAÇÃO: Multiuso, MEDIDA: 210mm x 297mm, COR: Palha, Igual ou superior a 50% de material obtido a partir do reaproveitamento de papel pós-consumo, GRAMATURA: 75g/m², EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante do papel, Resma (500 folhas), UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2.137 | unid. | R\$ 16,1800 |

LOTE 4 - adjudicado para: CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA, 02.282.485/0001-89, homologado no valor de R\$ 89.787,82 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7502.2127 - Papel, Papel sulfite, 100% reciclado, FORMATO: A4, UTILIZAÇÃO: Multiuso, MEDIDA: 210mm x 297mm, COR: Palha, Igual ou superior a 50% de material obtido a partir do reaproveitamento de papel pós-consumo, GRAMATURA: 75g/m ² , EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante do papel, Resma (500 folhas), UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6.418 | unid. | R\$ 13,9900 |

LOTE 5 - adjudicado para: EVOLUTION GRÁFICA E EDITORA EIRELI, 34.183.597/0001-79, homologado no valor de R\$ 23.183,50 (Vinte e Três Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7502.2454 - Papel, Sulfite, Alcalino, FORMATO: Ofício 2, MEDIDA: 216X330mm, COR: Branca, GRAMATURA: 75g/m ² , EMBALAGEM: Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante, Resma de 500 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 995 | unid. | R\$ 23,3000 |

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecidos aos trâmites procedimentais do art. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, observando-se as disposições contidas no inc. II, do §3º, do art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se

superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

III - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

IV - Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

V - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§2º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§3º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§4º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações do Fornecedor:

I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - Manter as condições de regularidades fiscais;

IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - Emitir a ordem de compra no Sistema de GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V - Cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI - Registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previsto no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

§2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, §3º, I do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Procedimento Licitatório coordenado e efetivado pelo(a) Pregoeiro(a) LILIAN CRISTINA DORNELLES, designado(a) na Resolução n.º 431/2019, publicada no DIOE Executivo n.º 10.370, de 6 de fevereiro de 2019.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DECON

LILIAN CRISTINA DORNELLES
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON

Fornecedor

33.446.861/0001-57 - IDEALE PAPEIS LTDA

Representante: _____

CPF: _____


Assinatura: _____

| Lote | Valor Licitado | Características | Classif. |
|------|----------------|----------------------------|----------|
| 1 | R\$ 52.664,43 | Papel sulfite A3, alcalino | 1º |

ATA PARA ASSINATURA - AssinaturaDigital-7 IDEALE.pdf

Documento número #80f4f6cd-020b-4ec6-9aed-7df770aec778

Assinaturas

 Francielly Vieira da Silva
Assinou como representante legal

Log

- 25 set 2020, 16:25:59 Operador com email licitacaoolibri@gmail.com na Conta 12b1c0aa-3058-4a8c-9a11-1591cda5c440 criou este documento número 80f4f6cd-020b-4ec6-9aed-7df770aec778. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2020 (09:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 set 2020, 16:28:01 Operador com email licitacaoolibri@gmail.com na Conta 12b1c0aa-3058-4a8c-9a11-1591cda5c440 adicionou à Lista de Assinatura: licitacaoideale@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francielly Vieira da Silva e CPF 030.556.979-10.
- 25 set 2020, 16:28:07 Operador com email licitacaoolibri@gmail.com na Conta 12b1c0aa-3058-4a8c-9a11-1591cda5c440 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2020 (09:41).
- 25 set 2020, 16:29:10 Francielly Vieira da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email licitacaoideale@gmail.com (via token). CPF informado: 030.556.979-10. IP: 200.140.204.148. Componente de assinatura versão 1.77.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2020, 16:29:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 80f4f6cd-020b-4ec6-9aed-7df770aec778.

Hash do documento original (SHA256): f12dd7ccadc2fe8f7ee61c2cd25b867c10db1b53ff73083a69942ebe0d841bde

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 80f4f6cd-020b-4ec6-9aed-7df770aec778, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Fornecedor

34.183.597/0001-79 - EVOLUTION GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: EDUARDO JOSE KARWOSKI:81977204953 Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE
KARWOSKI:81977204953
Dados: 2020.09.25 11:35:46 -03'00'

| Lote | Valor Licitado | Características | Classif. |
|------|----------------|----------------------------------|----------|
| 2 | R\$ 164.254,40 | Papel sulfite A3, alcalino | 1º |
| 5 | R\$ 23.183,50 | Papel sulfite Ofício 2, alcalino | 1º |

Fornecedor

11.102.277/0001-41 - LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

Representante:

ANDREI CASTRO
VILHA:05052506910
Assinado de forma digital por ANDREI CASTRO VILHA:05052506910
Dados: 2020.09.25 15:58:52 -03'00'

CPF:

ANDREI CASTRO
VILHA:05052506910
Assinado de forma digital por ANDREI CASTRO VILHA:05052506910
Dados: 2020.09.25 15:59:20 -03'00'

Assinatura:

ANDREI CASTRO
VILHA:05052506910
Assinado de forma digital por ANDREI CASTRO VILHA:05052506910
Dados: 2020.09.25 15:59:40 -03'00'

| Lote | Valor Licitado | Características | Classif. |
|------|----------------|----------------------------------|----------|
| 3 | R\$ 34.576,66 | Papel sulfite A4, 100% reciclado | 1º |



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

02.282.485/0001-89 - CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Representante: JOAO CARLOS F. CASSIA

CPF: 009 503 899 - 76

Assinatura: [Handwritten Signature]

| Lote | Valor Licitado | Características | Classif. |
|------|----------------|--------------------------------------------|----------|
| 4 | R\$ 89.787,82 | Papel sulfite A4 reciclado, 100% reciclado | 1º |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 06

PROTOCOLO: 16.821.818-4

BENEFICIÁRIA: COLSON DO BRASIL LTDA
CAD/ICMS: 90260672-67 CNPJ: 05.000.000/0001-01

ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 350 – Capela
EMENTA: Atribuição da condição de substituição por meio dos portos e aeroportos paranaenses em sua encomenda.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo do protocolo em epígrafe, concede o seguinte Regime Especial:

1 – ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial aplicar-se-á ao estabelecimento acima intitulado, nas operações com as mercadorias de que trata a Seção XXI – das operações com pneumáticos, câmaras de ar e protetores, do Anexo IX do RICMS/PR, importadas por sua conta e ordem ou por sua encomenda, por meio dos portos e aeroportos paranaenses.

2 – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. A Beneficiária fica eleita sujeito passivo por substituição, para efeito de retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes, nas operações de saída com as mercadorias a que se refere o Item 1.1 deste Regime Especial.

2.2. A base de cálculo para a retenção do imposto devido por substituição tributária deve ser obtida conforme o disposto na respectiva Seção do Anexo IX do RICMS/PR.

2.3. O recolhimento do ICMS a título de substituição tributária, com base neste Termo de Acordo, quando devido, será efetuado por meio de inscrição especial (auxiliar) de substituto tributário no CAD/ICMS.

2.4. O estabelecimento paranaense, responsável pela importação de mercadorias para a Beneficiária, em operações internas, fica dispensado de efetuar a retenção e recolhimento do ICMS, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária.

2.4.1. A nota fiscal que acobertar a remessa da mercadoria para o estabelecimento da Beneficiária deverá conter, no campo “Dados Adicionais” a expressão: “Dispensado da retenção do ICMS/ST, conforme Regime Especial nº 6.660/2020”.

2.5. Caso a Beneficiária venha a receber mercadorias importadas na condição prevista no item 1.1, com ICMS/ST retido, fica autorizada a lançar o crédito do imposto próprio e o retido por substituição tributária, na Escrituração Fiscal Digital, sob o código PR020082, no mês da entrada, devendo efetuar o recolhimento do ICMS/ST quando da saída da mercadoria.

2.5.1. Na ausência da informação da base de cálculo para a retenção no documento fiscal relativo à entrada da mercadoria, poderá ser utilizado o valor resultante da aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre o valor de aquisição da mercadoria ou, na hipótese de operação beneficiada com redução da base de cálculo, sobre a base de cálculo reduzida.

2.6. A Beneficiária deverá observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Anexo IX do RICMS/PR.

3 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados, e que resulte infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste Termo de Acordo e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 63958320

Documento emitido em 29/09/2020 10:55:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10778 | 29/09/2020 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

legislação.

publicações legais, acarretará a revogação de ofício

do imposto, na forma e no prazo devidos;

especial;

de a omissão ou entrega irregular da Escrituração

revogação do regime especial, caberá pedido de

insufruto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da

3.4. Considerando-se que se trata de Termo de Acordo, o regime especial é revogável a qualquer tempo.

3.5. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado à autoridade fiscal concedente.

3.6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente, com validade até 30 de setembro de 2021.

3.7. O pedido de prorrogação do Regime Especial deverá ser protocolizado pela interessada até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se prorrogado no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

3.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando sucintamente os procedimentos aqui autorizados e o número do Termo de Acordo.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento. Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Roberto Zaminelli Covello Tizon

Diretor da Receita Estadual

Colson do Brasil Ltda

Beneficiária

87801/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON
EXTRATO ATA SRP PE N.º 290/2020

PROTOCOLO: 16.541.325-3

OBJETO: Futura e eventual aquisição de PAPEL SULFITE A3, A4 RECICLADO E OFÍCIO 2

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS.

HOMOLOGADO em 18/09/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DECON/DP.

87720/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/133

AJ/SEDU em 28/09/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

| CONVÊNIO | MUNICÍPIO | ADITIVO | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | ASSINATURA |
|----------|----------------------------|---------|-------------|------------|-----------|------------|
| 445/2020 | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | 1º | 819.038,74 | 760.000,00 | 59.038,74 | 28/09/2020 |
| 280/2020 | NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE | 1º | 518.889,32 | 475.000,00 | 43.889,32 | 28/09/2020 |
| 640/2020 | PARANACITY | 1º | 419.553,53 | 380.000,00 | 39.553,53 | 28/09/2020 |
| 421/2019 | QUITANDINHA | 2º | 262.267,48 | 210.000,00 | 52.267,48 | 28/09/2020 |

88129/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

REPUBLICADO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato 07/2017

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e Tif Comunicação Ltda

OBJETO: Termo aditivo para ampliar a vigência em 01 um ano no contrato de prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

VIGÊNCIA: 14/09/2020 A 13/09/2021

DO VALOR: A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos próximos 12 (doze) meses deste aditivo, está estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

PROTOCOLO: 15.990.020-7

87385/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo n.º 16.851.547-2

Interessado: UTPFP/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa – Município de General Carneiro/PR